

LEI Nº 1.933, DE 04 DE JULHO DE 2003.

Autoriza a prorrogação dos prazos de locação e de cessão de imóvel previstos no artigo 3º da Lei nº 1.826, de 29 de junho de 2001.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais decreta, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a prorrogação, até 31 de dezembro de 2004, dos prazos de locação e de cessão do imóvel previstos no artigo 3º da Lei nº 1.826, de 29 de junho de 2001.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 04 de julho de 2003.

WAGNER RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal